

**AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 041/2015 - PROCESSO Nº 0511/2015**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, para veículos leves, da Prefeitura Municipal de Araucária, sob controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszc, nº 111, até às **09:30 horas do dia 06 de julho de 2015 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszc, nº 160, Centro, Araucária.

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(íveis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1509/SMOP 3614-7588/Corso 3614-1749.

Araucária, 19 de junho de 2015.

**ROSICLER CORSO
PREGOEIRO**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 041/2015
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00511/2015
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/07/2015
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária - Paraná

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nºs 26.007/2013, 18.966/05, Decretos Municipais nºs 16.928/02 e 19.112/05 que dispõem sobre o Sistema de Registro de Preços no Município de Araucária, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes no ofício 007/2015..

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:30 horas do dia 06 de julho de 2015, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 111, andar térreo (Espaço Cidadão).

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, sita à Rua Pedro Druszczy, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, para veículos leves, da Prefeitura Municipal de Araucária, sob controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha **protocolado** envelopes de proposta e de habilitação;

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos invólucros**:

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, **no caso de empresa individual**.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se **tratando de sociedades comerciais**;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo I).
- g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**
- h) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**
- i) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e **cada representante poderá representar somente uma empresa**, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
- j) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a” à “e”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 3.5. No caso de o interessado não enviar representante deverá encaminhar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.
- 3.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 041/2015 Processo nº 0511/2015 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>	Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 041/2015 Processo nº 0511/2015 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço e CNPJ;
 - Número do processo e do Pregão;
 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital;
 - Percentual (%) de desconto sobre os preços da tabela Audatex e preço total em moeda corrente nacional (obtido através da aplicação do percentual de desconto sobre o preço máximo do lote – Quadro de Quantidade e Custos – Anexo II do presente Edital).** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.** Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.
- 5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito do INSS;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica – atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que o mesmo realizou serviço compatível com o objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. O atestado deverá ser da sede da empresa que executará o contrato.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.6.1. É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- 6.6.1.1. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- 6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.**
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2. Será desclassificada proposta que for inferior ao percentual mínimo de desconto estabelecido para este processo licitatório.
- 7.4. As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de maior percentual de desconto e as que forem inferiores até 10% (dez por cento);
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com percentual na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais apresentados, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de percentual de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.
- 7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 7.6. A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem decrescente de percentual de desconto, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

- 7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas a aumentar o mesmo.
- 7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. Considerada aceitável a oferta de maior desconto e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 7.11. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.16. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE obtido através da aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor máximo estimado de utilização da tabela Audatex para cada lote.**
- 7.16.1. Será declarado vencedor, o proponente que apresentar o maior percentual de desconto obtido na fase de lances verbais para o item.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante

vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 8.8. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.
- 9.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Araucária, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 9.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 9.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 9.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Araucária, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/>, contendo todos os descontos referentes a este Pregão.
- 9.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o desconto registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

- 9.7. Caso os descontos dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (aumentados). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5. deste Edital.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 13 e 14, respectivamente, do Decreto Municipal nº 16.928/02.

11. DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A existência de descontos registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.
- 11.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria solicitante da Ata de Registro de Preços.
- 12.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.
- 12.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 12.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 12.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a

indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- 12.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 13.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 13.1.
- 13.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.
- 13.5. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.
- 13.6. **O valor total máximo estimado desta licitação é de R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais) do orçamento de 2015, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMOP	26.01.26.782.0011.2062.3.3.90.39.19.01	1000
SMOP	26.01.26.782.0011.2062.3.3.90.39.19.02	1000
SMOP	26.01.26.782.0011.2062.3.3.90.39.19.03	1000
SMOP	26.01.26.782.0011.2062.3.3.90.39.19.04	1000
SMOP	26.01.26.782.0011.2062.3.3.90.39.19.05	1000
SMOP	26.01.26.782.0011.2062.3.3.90.39.19.06	1000
SMOP	26.01.26.782.0011.2062.3.3.90.39.19.07	1000
SMOP	26.01.26.782.0011.2062.3.3.90.39.19.99	1000
SMOP	26.01.26.782.0011.2062.3.3.90.30.39.03	1000
SMOP	26.01.26.782.0011.2062.3.3.90.30.39.04	1000
SMOP	26.01.26.782.0011.2062.3.3.90.30.39.05	1000
SMOP	26.01.26.782.0011.2062.3.3.90.30.39.99	1000

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1 Ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

- 14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 14.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2, 11.3 e 11.4.
- 14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando dar-se-á por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.
- 14.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 16.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.3.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 16.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.

- 16.6. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 16.7. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 16.8. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 16.9. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.10. O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.
- 16.11. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 16.12. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.
- 16.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.
- 16.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.16. Integram o presente Edital:
 - a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Modelos de declarações;
 - d) Anexo IV – Modelo da proposta de preços;
 - e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

- 16.17. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 09h às 12h ou das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná, (41) 3614-1509/SMOP 3614-7588/Corso 3614-1749.

Araucária, 19 de junho de 2015.

ROSICLER CORSO
PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão nº: /2015

Processo Licitatório nº: /2015

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS
LOTE 01

Item	Cód. PMA	Unidade	Descrição	Percentual mínimo de desconto	Valor Unitário	Total Horas	Valor Total
1	209814	Hora técnica	Serviço de manutenção em motor, alimentação, transmissão e elétrico/eletrônico, conforme tabela SINDIREPA	5%	100,00	1700	R\$ 170.000,00
2	209815	Peça	Aquisição de peças e materiais para veículos leves e motocicletas				R\$ 160.000,00
TOTAL DO LOTE 01							R\$ 330.000,00

LOTE 02

Item	Cód. PMA	Unidade	Descrição	Percentual mínimo de desconto	Valor Unitário	Total Horas	Valor Total
1	209816	Hora Técnica	Serviço de manutenção em freio, suspensão traseira e dianteira e direção, conforme tabela SINDIREPA	5%	R\$ 100,00	1200	R\$ 120.000,00
2	209817	Peça	Aquisição de peças e materiais para veículos leves e motocicletas				R\$ 120.000,00
TOTAL DO LOTE 02							R\$ 240.000,00

LOTE 03

Item	Cód. PMA	Unidade	Descrição	Percentual mínimo de desconto	Valor Unitário	Total Horas	Valor Total
1	209818	Hora técnica	Serviços de manutenção em lataria e pintura, conforme tabela SINDIREPA	5%	R\$ 100,00	750	R\$ 75.000,00
2	209819	Peça	Aquisição de peças e materiais para veículos leves e motocicletas				R\$ 50.000,00
TOTAL DO LOTE 03							R\$ 125.000,00

LOTE 04

Item	Cód. PMA	Unidade	Descrição	Percentual mínimo de desconto	Valor Unitário	Total Horas	Valor Total
1	209820	Hora técnica	Serviços de tapeçaria e vidraçaria, conforme tabela SINDIREPA	5%	R\$ 65,00	600	R\$ 39.000,00
2	209821	Peça	Aquisição de peças e materiais para veículos leves e motocicletas				R\$ 35.000,00
TOTAL DO LOTE 04							R\$ 74.000,00

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção elétrica PREVENTIVA e CORRETIVA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral, dos VEÍCULOS LEVES oficiais da Prefeitura Municipal de Araucária/PR. O objeto não está limitado à frota atual descrita na RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum veículo.
- 2.2. A proponente deverá elaborar sua proposta considerando, percentual de desconto igual para peças e para mão de obra. Considerando todos custos para a execução dos serviços, tais como trabalhistas, encargos sociais, contribuições previdenciárias, equipamentos de proteção individual e coletiva, equipamentos necessários, ferramentas, e qualquer outro custo.
- 2.3. O tempo necessário para a realização dos serviços será determinada pela Tabela de Tempo Padrão de Reparos do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA – PR .
- 2.4. Os licitantes poderão obter informações sobre a Tabela AUDATEX, disponível nos Estados do Paraná e Santa Catarina, pelo telefone 0XX41 – 3015- 2180 (Sr. Valdenir). Em São Paulo (sede) pelo telefone 0XX11-2626-1523 e o endereço da web www.audatex.com.br.
- 2.5. Após a execução dos serviços, o veículo deverá ser entregue limpo interna e externamente, sem custo adicional.
- 2.6. A empresa deverá dispor de instalações para o atendimento a execução dos serviços em área compreendida dentro da Região Metropolitana de Curitiba, a fim de garantir economicidade, rapidez e agilidade na execução dos serviços, tendo como base o custo médio dos serviços ora registrados, bem como a celeridade no atendimento.
- 2.7. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, objeto desta licitação, referente à manutenção preventiva e corretiva, será realizada nos veículos leves oficiais da Prefeitura Municipal de Araucária/PR, em conformidade com a RELAÇÃO DE VEÍCULOS constante no ANEXO II deste.
- 2.8. A empresa contratada deverá prestar os serviços objeto deste Edital em suas instalações, eventualmente alguns serviços de maior complexidade poderão ser terceirizados após aprovação do DMV – Departamento de Manutenção Veicular.
- 2.9. A empresa vencedora responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.
- 2.10. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se a Prefeitura Municipal de Araucária o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 2.11. Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados mediante solicitação do Departamento de Manutenção Veicular da SMOP, devendo a licitante vencedora se responsabilizar pelo transporte, retirada dos veículos (de onde estiverem) e entrega dos mesmos.
- 2.12. As despesas referentes ao transporte dos veículos correrão totalmente por conta e risco da contratada.

- 2.13.** Deverão ser seguidas as seguintes condições de execução:
- 2.13.1.** Preliminarmente à realização de cada serviço de manutenção corretiva solicitada, deverá a licitante vencedora apresentar ao Departamento de Manutenção Veicular - SMOP orçamento com a discriminação dos serviços e a relação de peças a serem substituídas.
- 2.13.2.** Os serviços cobrados em horas conforme desconto na tabela do SINDIREPA/PR.
- 2.13.3.** As peças com desconto conforme tabela da AUDATEX.
- 2.13.4.** A licitante vencedora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação feita por escrito pelo Departamento de Manutenção Veicular - SMOP, para emitir e encaminhar o orçamento dos serviços solicitados.
- 2.13.5.** Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, sendo necessário que dos mesmos constem as seguintes informações:
- a. serviços a executar;
 - b. relação de peças a serem substituídas e seus respectivos preços;
 - c. prazo de execução dos serviços;
 - d. número de horas requeridas para a sua execução e respectivos
 - e. preços unitários e totais;
 - f. preço total do orçamento sem desconto;
 - g. percentuais de desconto (peças e mão de obra);
 - h. preço total do orçamento com desconto;
 - i. prazo de garantia dos serviços, sendo no mínimo de 06 (seis) meses, a contar do recebimento do veículo pelo Departamento de Manutenção Veicular – SMOP;
- 2.13.6.** O prazo para o início da execução dos serviços é imediato, contado da aprovação do orçamento pelo Departamento de Manutenção Veicular - SMOP, sendo que os mesmos deverão ser executados observando-se os tempos padrões informados na Tabela do Item 5.1 deste ANEXO.
- 2.13.7.** As peças de reposição substituídas passarão a ser propriedade da Prefeitura Municipal de Araucária, devendo ser entregues por ocasião da entrega do(s) veículo(s).
- 2.13.8.** A empresa vencedora no Lote 01 deverá possuir em seu quadro de pessoal no mínimo 02(dois) mecânicos e 02(dois) eletricitas devidamente habilitados para a execução dos serviços (objeto deste Edital).
- 2.13.9.** A empresa vencedora no Lote 02 deverá possuir em seu quadro de pessoal no mínimo 02(dois) mecânicos devidamente habilitados para a execução dos serviços (objeto deste Edital).
- 2.13.10.** A empresa vencedora no Lote 03 deverá possuir em seu quadro de pessoal no mínimo 01(um) funileiro ou bate chapa devidamente habilitados para a execução dos serviços (objeto deste Edital).
- 2.13.11.** A empresa vencedora no Lote 04 deverá possuir em seu quadro de pessoal no mínimo 01(dois) profissional habilitado para realizar os serviços de tapeçaria e vidraçaria automotiva, para a execução dos serviços (objeto deste Edital).
- 2.13.12.** A empresa vencedora deverá estar equipada com no mínimo 03(três) box com um elevador cada no que se refere a mecânica de veículos leves (lote 01).

- 2.13.13.** A empresa vencedora deverá Emitir nota fiscal para cada veículo reparados constando na mesma à placa dos veículos, sendo Nota Fiscal de Serviços para mão de obra e de material para as peças.
- 2.13.14.** A empresa deverá dar prioridade para os veículos da frota Municipal.
- 2.14.** Para participar da presente licitação a empresa deverá possuir no mínimo:
- 2.14.1.** Oficina própria, com espaço físico fechado e com segurança suficiente para abrigar os veículos, que forem consertados, com adequação de equipamentos e pessoal.
- 2.14.2.** Profissionais, eletricitistas, funileiro e tapeceiro, capacitados, com experiência de conformidade com o supra mencionado.
- 2.14.3.** **Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a comissão do Departamento de Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes fará uma vistoria nas instalações da empresa para verificar se esta atende aos requisitos do Edital, sendo que o não atendimento as exigências implicará em desclassificação da empresa.**
- 2.14.4.** As despesas referentes ao transporte dos veículos (de onde estiverem) com a utilização de guincho até a oficina da empresa vencedora, correrá totalmente por conta e risco da contratada. Sendo a empresa vencedora obrigada a fazer o socorro dos veículos sem ônus a contratante, no prazo máximo de 02(duas) horas, contados da solicitação do Departamento de Manutenção Veicular/SMOP, podendo ocorrer à necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.
- 2.14.5.** Em hipótese alguma deverá ser cobrado o serviço de diagnóstico, orçamento, de guincho ou diária de estadia do veículo.
- 2.14.6.** De posse dos orçamentos, o Município verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a detentora da ata deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do Município.
- 2.14.7.** Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos no Departamento de Manutenção Veicular/SMOP, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela detentora da ata. É de responsabilidade da detentora da ata o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.
- 2.14.8.** A contratada deverá identificar com placa específica os veículos em fase de teste, nas laterais e na frente, de conformidade com o Código de Transito Brasileiro, e regulamentações da "Placa de Experiência."
- 2.14.9.** A execução dos serviços deverá ocorrer nas próprias instalações da detentora da ata ou, excepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Departamento de Manutenção Veicular/SMOP, quando deverão ser informados os dados da empresa.
- 2.14.10.** A SMOP reserva-se o direito de adquirir somente as peças avulsas, ficando a contratada obrigada a cumprir os prazos estabelecidos no Item 5.1. deste. Quando assim ocorrer, o desconto se dará sobre a tabela AUDATEX.
- 2.14.11.** As peças a serem utilizadas, devem ser originais ou genuínas, ou em caso de autorização do Departamento de Manutenção Veicular da Secretaria Municipal

de Obras Públicas e Transportes, poderão ser paralelas de boa qualidade e procedência. Entende-se por:

- a) Peça genuína também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo.
- b) Peça original é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior.
- c) Outras peças são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Para efeito desta licitação somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida e apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

2.14.12. O valor de cada peça e/ou serviço, para fins de cálculo do desconto, será o constante da tabela Oficial do Sistema AUDATEX.

- a) O desconto registrado para peças genuínas terá peso **1**.
- b) O desconto registrado para peças originais terá peso **2**.
- c) O desconto registrado para outras peças terá peso **3**.

2.14.12.1. Exemplo: Um licitante oferta 15% de desconto sobre as peças, na execução da Ata ele deverá cobrar para:

- a) peças genuínas o valor da tabela AUDATEX menos 15%;
- b) peças originais o valor da tabela AUDATEX menos 30%;
- c) outras peças o valor da tabela AUDATEX menos 45%.

3. DAS GARANTIAS

3.1. A contratada deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- a) Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferências: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
- b) Demais serviços, peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
- c) A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
- d) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os seguintes prazos:

ORÇAMENTO	EXECUÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS		
	PEQUENA MONTA	MEDIA MONTA	GRANDE MONTA
01 dia útil contado do recebimento do veículo	01 dia útil contado da aprovação do orçamento;	02 dias úteis contados da aprovação do orçamento	03 dias úteis contados da aprovação do orçamento
ORÇAMENTO	ENTREGA DE PEÇAS		
01 dia útil contado da solicitação	Prazo máximo de 02 dias úteis para a entrega		

4.2. Consideram-se serviços de grande monta aqueles cujo prazo de execução, segundo a tabela de Tempo Padrão de Reparos do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA – PR, seja igual ou maior a 24 (vinte e quatro) horas; os serviços de média monta os entre 12 e 24 horas. Para obtenção do Catalogo Tempário, consultar o Sindicato das Empresas de reparações de Veículos - SINDIREPA/PR, situado à Av. Marechal Floriano Peixoto, n.º 5.750, Curitiba/PR, pelo telefone: 0XX 41-3388-00.)

5. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- a) Todos os veículos deverão ser retirados e entregues nos locais indicados pela DMV/SMOP, podendo estes estarem na sede da mesma, sito à Rodovia do Xisto nº 8620 – Porto das Laranjeiras – Araucária/PR, ou ainda em qualquer outra Secretaria Municipal. O transporte para a retirada ou entrega do veículo será de total responsabilidade da contratada, sendo que este dever ocorrer através de guincho e obedecer as leis vigentes.

6. FROTA MUNICIPAL (REGISTRE-SE QUE PODERÃO POSTERIORMENTE SER INCLUÍDOS OUTROS VEÍCULOS)

Nº	LINHA	ANO	PLACA
01	FIAT / STRADA WORKING	2003 / 2003	ALB - 7440
02	FIAT / STRADA WORKING	2003 / 2003	ALB - 7441
03	FIAT / STRADA WORKING	2003 / 2003	ALB - 7442
04	FIAT / UNO MILLE FIRE	2004 / 2004	ALQ - 0790
05	FIAT / UNO MILLE FIRE	2004 / 2004	ALQ - 0791
06	FIAT / UNO MILLE FIRE	2004 / 2004	ALQ - 0793
07	GM / BLAZER	2001 / 2002	ARA - 1890
08	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALB - 7434
09	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALB - 7435
10	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALB - 7436
11	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALB - 7437

12	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALB - 7443
13	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALB - 7451
14	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALB - 7452
15	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALB - 7453
16	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALC - 3746
17	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALC - 3748
18	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALC - 3750
19	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALC - 3751
20	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALC - 3754
21	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALC - 3755
22	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALC - 3758
23	GM / CELTA 3 PORTAS	2003 / 2003	ALC - 3759
24	HONDA / NXR 125 BROS ES	2004 / 2004	ALV - 5304
25	HONDA / NXR 125 BROS ES	2004 / 2004	ALV - 5649
26	HONDA / NXR 125 BROS ES	2004 / 2004	ALV - 5653
27	HONDA / NXR 125 BROS ES	2004 / 2004	ALV - 5661
28	HONDA / NXR 125 BROS ES	2004 / 2004	ALV - 5664
29	HONDA / NXR 125 BROS ES	2004 / 2004	ALV - 5667
30	PEUGEOT / BOXER 16 LUG	2001 / 2002	ALS - 2125
31	VW / GOL 16 V PLUS	2000 / 2001	AJL - 4084
32	VW / KOMBI	2003 / 2003	ALB - 2652
33	VW / KOMBI	2003 / 2003	ALB - 2653
34	VW / KOMBI	2004 / 2005	AMB - 5532
35	IVECO DAILY CITY	2005 / 2005	AMZ - 5459
36	TOYOTA / COROLLA XEI 1.8 VVT	2005 / 2005	ARC - 1890
37	FIAT / DUCATO MINIBUS	2005 / 2006	ANF - 0858
38	RENAULT / CLIO AUT 1.0 16 VH	2006 / 2006	ANY - 9302
39	RENAULT / CLIO AUT 1.0 16 VH	2006 / 2006	ANY - 9293
40	VW / KOMBI	2006 / 2007	ANZ - 5735
41	RENAULT / CLIO EXP. 1.6 16 V	2006 / 2006	ARR - 1890
42	VW / PARATI 1.8	2006 / 2007	AOG - 3848
43	FIAT / DOBLO ELX 1.8 FLEX	2006 / 2007	AOG - 6885
44	FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	2006 / 2007	AOO - 8986
45	VW / KOMBI	2006 / 2007	AOL - 5829
46	VW / PARATI 1.6	2007 / 2008	APO - 2388
47	VW / PARATI 1.6	2007 / 2008	APO - 2391
48	VW / KOMBI LOTAÇÃO FLEX	2008 / 2008	AQE - 3910
49	IVECO DAILY 45S14 CS	2008 / 2008	AQP - 5484
50	VW / KOMBI LOTAÇÃO FLEX	2008 / 2008	AQQ - 7974
51	FIAT / DOBLO ELX 1.8 FLEX	2008 / 2009	AQT - 4428
52	FIAT / DOBLO ELX 1.8 FLEX	2008 / 2009	AQT - 4480
53	VW / GOL 1.0 GERAÇÃO 4	2008 / 2009	AQS - 7509
54	GM / S 10 COLINA D 4X4	2008 / 2009	AQU - 6340
55	VW / GOL 1.0 GERAÇÃO 4	2009 / 2009	AQZ - 4043
56	VW / GOL 1.0 GERAÇÃO 4	2009 / 2009	AQZ - 4051
57	VW / GOL 1.0 GERAÇÃO 4	2009 / 2009	AQZ - 4052
58	VW / SAVEIRO 1.6	2009 / 2010	ARV - 4959
59	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	2009 / 2010	ARW - 4877
60	VW / KOMBI	2009 / 2010	ARW - 5041
61	VW / GOL 1.0 GERAÇÃO 4	2009 / 2010	ARW - 5043
62	VW / KOMBI LOTAÇÃO	2009 / 2010	ARZ - 3544
63	VW / KOMBI LOTAÇÃO	2009 / 2010	ARZ - 3542
64	FIAT DOBLO HLX 1.8 FLEX	2009 / 2010	ASC - 0435
65	S 10 ADVANTAGE D	2009 / 2010	ARZ - 2885
66	S 10 ADVANTAGE D	2009 / 2010	ARZ - 2887
67	GM MONTANA ENGESIG FURG	2009 / 2010	ARZ - 3453
68	VW / PARATI 1.6	2009 / 2010	ASG - 7463

69	VW / PARATI 1.6	2009 / 2010	ASG - 7464
70	VW / KOMBI	2009 / 2010	ASG - 7458
71	VW / GOL 1.0 GERAÇÃO 4	2010 / 2010	ASG - 7457
72	VW / GOL 1.0 GERAÇÃO 4	2010 / 2010	ASG - 7462
73	VW / GOL 1.0 GERAÇÃO 4	2009 / 2010	ASG - 7465
74	VW / GOL 1.0 GERAÇÃO 4	2009 / 2010	ASG - 7466
75	VW / VOYAGE 1.6	2010 / 2010	ARA - 8055
76	FIAT DUCATO MC RONTANAMB	2009 / 2010	ASR - 4906
77	VW / SAVEIRO 1.6 CS	2010 / 2011	ASR - 9071
78	VW / KOMBI LOTAÇÃO	2010 / 2011	ASR - 9073
79	VW / SAVEIRO 1.6 CS	2010 / 2011	ASR - 9074
80	VW / GOL 1.0 GERAÇÃO 4	2010 / 2011	ASR - 9075
81	YAMARA / LANDER XTZ 250	2010 / 2010	ATI - 6251
82	YAMARA / LANDER XTZ 250	2010 / 2010	ATI - 6252
83	VW / PARATI 1.6	2010 / 2011	ATJ - 4667
84	VW / PARATI 1.6	2010 / 2011	ATJ - 4668
85	VW / GOL 1.0 GERAÇÃO 4	2010 / 2011	ATL - 5582
86	FIAT DODLO ELX 1.4	2010 / 2011	ATL - 7526
87	FIAT DODLO ELX 1.4	2010 / 2011	ATL - 7531
88	FIAT DODLO ELX 1.4	2011 / 2011	ATO - 9530
89	FIAT DUCATO MC RONTANAMB	2010 / 2011	ATW - 7271
90	FIAT DUCATO MC RONTANAMB	2010 / 2011	AUC - 2113
91	VW / PARATI 1.6 TITAN	2011 / 2011	AUB - 6535
92	VW / KOMBI	2011 / 2012	AUB - 6536
93	VW / KOMBI	2011 / 2012	AUB - 6537
94	FIAT / DUCATO / MAXICARGO	2011 / 2012	AUN - 6894
95	YAMARA / LANDER XTZ 250	2010 / 2010	AVA - 4783
96	YAMARA / LANDER XTZ 250	2011 / 2012	AVA - 4785
97	FIAT DODLO ATTRACTIV 1.4	2012 / 2012	AVC - 9207
98	RENAULT SANDERO 1.6 EXPRESSION	2012 / 2012	AVJ - 4844
99	VW / KOMBI	2012 / 2013	AVT - 2195
100	FIAT DODLO ATTRACTIV 1.4	2013 / 2013	AWL - 8450
101	FIAT DODLO ATTRACTIV 1.4	2013 / 2013	AWL - 8453
102	PEUGEOT BOXER RONTANAMB	2012 / 2013	AXG - 7731
103	VW GOL 1.0 GIV	2013 / 2014	AYA - 4126
104	VW GOL 1.0 GIV	2013 / 2014	AYA - 4128
105	I / VW SPACEFOX TREND GII	2014 / 2014	AYG - 2978
106	I / VW SPACEFOX TREND GII	2014 / 2014	AYG - 2979
107	I / VW SPACEFOX TREND GII	2014 / 2014	AYJ - 6458
108	I / VW SPACEFOX TREND GII	2014 / 2014	AYJ - 6462
109	I / VW SPACEFOX TREND GII	2014 / 2014	AJY - 6465
111	I / VW SPACEFOX TREND GII	2014 / 2014	AYJ - 6468
112	I / VW SPACEFOX TREND GII	2014 / 2014	AYJ - 6469

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Pregão nº /2015, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão nº /2015, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

"À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA"
PREGÃO Nº /201 – REGISTRO DE PREÇOS"
"ABERTURA DIA / /201 , ÀS 00h00 "
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"

Item	Especificação	Valor total estimado para utilização	Percentual de desconto proposto sobre os preços das tarifas
01			
02			
03			
04			

Validade da proposta:dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.

Araucária, ____ de _____ de 2015.

ANEXO V
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: /2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº -----/2015

Aosdias do mês dedo ano de, no Município de Araucária, Estado do Paraná, no Prefeitura Municipal, sito à Rua: Pedro Druszc, 111, reuniram-se o Secretário Municipal de CPF....., o Secretário Municipal de Finanças CPF e o Prefeito Municipal..... CPF....., representantes do Município de Araucária, como contratante e a empresaCNPJ....., com sede àneste ato representada pelo Sr.....CPF....., como contratada, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928/2002 e do Edital de Pregão nº /2015, ao Registro de Preços conforme (Anexo II), referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº 00/2015.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº /2015 e seus Anexos.
- Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

CONTRATADA